

**Pedido e Instrução do Processo  
de Equivalência de Cursos Superiores Estrangeiros de Enfermagem  
ao Curso de Enfermagem (Grau: Licenciado)**

(Decreto – Lei nº 283/83, de 21 Junho)

Podem requerer a equivalência os titulares de diplomas de cursos de nível superior obtidos no estrangeiro:

- a) Os cidadãos portugueses;
- b) Os cidadãos estrangeiros. Estão dispensados da apresentação da **prova de reciprocidade** quando oriundos dos Países da União Europeia, do Brasil, dos PALOPs, dos países que ratificaram a Convenção de Lisboa e também oriundos de países com os quais já se tenha verificado a existência de reciprocidade.

**Documentos a Apresentar:**

Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola, nos termos da minuta em anexo, devendo obrigatoriamente mencionar:

- a) O grau ou diploma estrangeiro de que é requerida a equivalência;
- b) O estabelecimento de ensino onde foi obtido;
- c) O grau ou diploma português a que é requerida a equivalência.

**Anexar ao Requerimento os Seguintes Documentos:**

1. Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte actualizado.
2. Fotocópia autenticada do Diploma e Certificado de Habilitações de Enfermagem que possui, em que conste a nota extraída depois de no original ter sido reconhecida a assinatura do funcionário que assina o diploma com carimbo do consulado português no país onde fez o curso **ou** carimbo da “Apostille” da Convenção de Haia (passada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros do respectivo país).
3. Comprovativo\* de que o Curso de Enfermagem que possui foi obtido em Estabelecimento de Ensino Superior, devidamente reconhecido por agente diplomático ou consular.

\* Este comprovativo deverá ser obtido na DGES/NARIC – Av. Duque de Ávila, 137

4. Currículo escolar do Curso de Enfermagem que possui, emitido pela Universidade ou Escola Superior em nome do requerente, no qual conste:

- A duração total dos estudos e classificação final;
- Disciplinas, respectiva duração em horas e classificações obtidas;
- Estágios, respectiva duração em horas, serviços onde foram realizados, e classificações obtidas.

5. **Elementos adicionais:**

- Dois exemplares de cada dissertação considerada anteriormente no plano de estudos, caso existam;
- Programas das disciplinas;
- Regulamento do Curso;
- A Comissão de Equivalência poderá, em caso de necessidade, solicitar outros documentos.

6. Quando os documentos originais estiverem em língua estrangeira (excepto Inglês), devem as fotocópias ser acompanhadas da respectiva tradução em língua portuguesa e devidamente reconhecidas por agente diplomático ou consular.

7. **Emolumentos:**

Deverá o requerente proceder ao pagamento de emolumentos no valor de **299.00 € (duzentos e noventa e nove euros)** conforme previsto no Aviso n.º 9168/2003 (2ª Série) publicado no D.R.II Série de 2 de Setembro de 2003.

Março de 2008